

079	Dabilla de Oliveira	22,50	17,50	17,50	17,50	75,00	1º Aprovado
170	Andressa Canezin	10,00	15,00	17,50	12,50	55,00	1º Classificado
121	Sabrina da Silva Bugança	-	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
-----------	-----------	--------------------	----------------	-----------	------------	--------------	---------------

União do Sul – MT, 22 de dezembro de 2015.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

ERINEU DIESEL

Presidente

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.130/2015

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita do Município Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 968.010.352,00** que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do FUNDEB, no total de **R\$37.598.044,00**, resulta na Receita estimada de **R\$ 930.412.308,00** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 752.262.451,00**

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 178.149.857,00**, compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 33.655.000,00**

Art. 2.º - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	868.102.665,00
1 - Por Categoria Econômica	905.700.709,00
1.1 - Receitas Correntes	500.300.131,00
1.2 - Receitas de Capital	405.400.578,00
2 - Por Fonte	868.102.665,00
2.1 - Receitas Correntes	500.300.131,00
2.1.1 - Receita Tributária	94.062.947,00
2.1.2 - Receita de Contribuições	16.569.950,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	4.593.123,00
2.1.4 - Receita de Serviços	61.598,00
2.1.5 - Transferências Correntes	369.124.395,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	15.888.118,00
2.2 - Receitas de Capital	405.400.578,00
2.2.1 - Transferência de Capital	405.400.578,00
9 - Deduções Receitas Correntes	- 37.598.044,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	- 1.109.858,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	- 36.488.186,00
II - Administração Indireta	62.309.643,00
1 - Por Categoria Econômica	62.309.643,00
1.1 - Receitas Correntes	46.489.643,00
1.2 - Receita Intra-orçamentárias	15.820.000,00
2 - Por Fontes	44.757.999,00
2.1 - Receitas de Contribuições	10.252.000,00
2.1.1 - Receita Patrimonial	7.335.500,00
2.1.2 - Receita de Serviços	26.343.451,00
2.1.3 - Outras Receitas Correntes	827.048,00
2.2 - Receita Intra-orçamentárias	15.820.000,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	930.412.308,00

Art. 3.º- A despesa do Município será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	868.102.665,00
1 - Por Órgão	868.102.665,00
01 - Câmara Municipal	15.338.518,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.107.967,00
03 - Procuradoria Geral do Município	3.700.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	34.654.700,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.100.000,00
07 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável	3.000.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	131.931.016,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	12.563.841,00
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	5.391.100,00
23 - Encargos Gerais do Município	27.550.454,60
24 - Reserva de Contingência	400.000,00
28 - Controladoria Geral do Município	1.655.000,00
31 - Gabinete do Vice - Prefeito	674.342,00
33 - Secretaria de Governo	596.300,00
34 - Secretaria Municipal De Gestão Fazendária	12.314.359,00
35 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	148.186.457,40
36 - Secretaria Municipal Desenv. Urbano Econômico e Turismo	5.000.000,00
37 - Secretaria Viação Obras e Urbanismo	418.059.816,00
38 - Secretaria Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	35.089.537,00
39 - Secretaria Municipal de Defesa Social	8.789.257,00
2 - Por Categoria Econômica	868.102.665,00
01 - Despesas Correntes	404.054.132,80
02 - Despesas de Capital	463.048.532,20
03 - Reserva de Contingência	400.000,00
3 - Por Função de Governo	868.102.665,00
01 - Legislativa	15.338.518,00
03 - Essencial à Justiça	11.190.000,00
04 - Administração	74.498.417,00
06 - Segurança Pública	30.000,00
08 - Assistência Social	12.563.841,00
10 - Saúde	131.931.016,00
11 - Trabalho	35.000,00
12 - Educação	146.186.457,40
13 - Cultura	800.000,00
14 - Direitos da Cidadania	10.000,00
15 - Urbanismo	436.379.403,00
16 - Habitação	1.389.608,00
18 - Gestão Ambiental	2.480.000,00
20 - Agricultura	370.000,00
22 - Indústria	280.000,00
23 - Comércio e Serviços	400.000,00
25 - Energia	17.069.950,00
27 - Desporto e Lazer	1.200.000,00
28 - Encargos Especiais	15.550.454,60
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
4 - Por Programa	868.102.665,00
001- Gestão Legislativa	15.338.518,00
002 - Apoio Administrativo	94.640.748,81
003 - Atenção Primária	4.398.917,58
004 - Atenção Secundária	23.472.834,66
005 - Gestão Ambiental	420.000,00
006 - Desenv. Agricultura Familiar	520.000,00
007 - Sistema Mun. de Planejamento	1.100.000,00
008 - Trabalho e Renda	35.000,00
0010 - Modernização da Adm. Fiscal	16.814.359,00
0011 - Atenção Terciária	14.286.249,39
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	800.000,00
0015 - Gestão em Saúde	85.249.544,57
0020 - Assistência Farmacêutica	2.508.947,45
0021 - Vigilância em Saúde	2.014.522,35
0022 - Infraestrutura Urbana	414.147.816,00
0023 - Gestão de Transporte	700.000,00
0025 - Habitação Popular	1.389.608,00
0026 - Energia Urbana e Rural	17.069.950,00
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	14.711.587,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	3.700.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1.200.000,00

0035 - Segurança Pública Municipal	30.000,00
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	530.000,00
0041 - Proteção Social Básica	2.633.913,00
0042 - Proteção Social Especial	2.672.994,00
0101 - Gestão da Adm. Pública voltada p/ Resultados	20.362.425,20
0102 - Educação Especial	3.278.017,92
0103 - Ensino Fundamental	75.041.116,19
0104 - Educação Infantil	48.385.595,88
0106 - Ensino Superior	250.000,00
9999 - Reserva de Contingência	400.000,00
I - Administração Indireta	62.309.643,00
1 - Por Órgão	62.309.643,00
18 - DAE - Depto de Água e Esgoto	28.654.643,00
19 - PREVIVAG - Inst. de Seg. dos Serv. Mun. VG	23.555.000,00
19.01 - Reserva do RPPS	10.100.000,00
2 - Por Categoria Econômica	62.309.643,00
01 - Despesas Correntes	44.074.537,00
02 - Despesas de Capital	8.135.106,00
77 - Reserva Legal	10.100.000,00
3 - Por Função de Governo	62.309.643,00
09 - Previdência Social	23.555.000,00
17 - Saneamento	28.654.643,00
77 - Reserva Legal	10.100.000,00
4 - Por Programa	62.309.643,00
0037 - Assistência Previdenciária	23.555.000,00
0040 - Saneamento Básico	28.654.643,00
7799 - Reserva Legal do RPPS	10.100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	930.412.308,00

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, conforme art. 6º parágrafo 2 e 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2016.

Art. 5.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/64, utilizado como fonte de recursos:

- o excesso ou provável excesso de arrecadação;
- a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- superávit financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6.º - O valor das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2015, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2016.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de dezembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal